



Decisão 00786/2021-1 - 1ª Câmara

Processo: 05466/2020-1

Classificação: Atos Sujeitos a Registro - Aposentadoria

UG: IPASLIPREV - Instituto de Previdência e Assistência Dos Servidores do Município de Linhares - Fundo Previdenciário

Relator: Márcia Jaccoud Freitas

Interessado: GHISLANA RIBEIRO SILVA

ATOS SUJEITOS A REGISTRO – APOSENTADORIA – REGISTRO – DETERMINAÇÃO – ARQUIVAMENTO.

Cumpridos os requisitos legais e constitucionais para a concessão da aposentadoria, o ato administrativo respectivo deve ser registrado pela Corte de Contas.

A RELATORA EXMA. SRA. CONSELHEIRA SUBSTITUTA MÁRCIA JACCOUD FREITAS:

Trata-se da concessão inicial de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE**, por meio da **PORTARIA Nº 153/2020**, a contar de **01/08/2020**, fundamentada no **art. 40, § 1º, inciso III, alínea “b”, da Constituição Federal de 1988**.

A interessada ocupava o cargo de **PROF. DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – PEB III - E**. Contava na época da aposentadoria com 62 anos de idade e 11 anos, 03 meses e 03 dias de tempo de contribuição, cumprindo os requisitos de, pelo menos, 10 anos no serviço público e 05 anos no cargo.

Os **proventos** foram fixados em **R\$ 1.045,00**, consoante o artigo 40, § 1º, inciso III, alínea “b”, da Constituição Federal de 1988.

Por meio da **Instrução Técnica Conclusiva n.º 0778/2021-5**, a área técnica sugere o registro do ato. O **Ministério Público de Contas**, por meio do **Parecer n.º 0930/2021-1**, de lavra do Procurador Heron Carlos Gomes de Oliveira, manifestou-se no mesmo sentido, opinando pelo registro do ato.

Ante o exposto, **VOTO** no sentido de que o Colegiado aprove a minuta de deliberação que submeto à apreciação.

MÁRCIA JACCOUD FREITAS

Conselheira Substituta

1. DECISÃO TC- 786/2021-1:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos, **DECIDEM** os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, reunidos em sessão da Primeira Câmara, ante as razões expostas pela relatora:

1.1. REGISTRAR a PORTARIA Nº 153/2020, que concede aposentadoria à Sra. **GHISLANA RIBEIRO SILVA**, a contar de **01/08/2020**, com proventos fixados em **R\$ 1.045,00**;

1.2. DETERMINAR ao INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE LINHARES que instrua o processo da interessada com cópia da respectiva decisão de registro; e,

1.3. ARQUIVAR os autos, após o trânsito em julgado.

2. Unânime.

3. Data da Sessão: 09/04/2021 - 16ª Sessão Ordinária da 1ª Câmara.

4. Especificação do quórum:

4.1. Conselheiros: Sérgio Aboudib Ferreira Pinto (presidente), Sebastião Carlos Ranna de Macedo e Rodrigo Coelho do Carmo.

4.2. Conselheiros Substitutos: Márcia Jaccoud Freitas (relatora).

5. Membro do Ministério Público de Contas: Procurador de Contas Heron Carlos Gomes de Oliveira.

CONSELHEIRO SERGIO ABOUDIB FERREIRA PINTO

Presidente